



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Resolução N° 07/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública previstos na Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais.

CONSIDERANDO as manifestações populares dos últimos meses almejando maior transparência e moralidade da Administração Pública.

CONSIDERANDO que o Código Brasileiro de Trânsito estabelece a identificação dos veículos oficiais da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de qualquer um dos poderes, através de pintura nas portas, do nome, sigla ou logotipo do órgão ou entidade, conforme parágrafo primeiro do artigo 120.

CONSIDERANDO que os veículos à disposição desta Câmara Municipal destinam-se, tão somente, ao transporte de vereadores e assessores no exercício de suas atribuições institucionais, e para fins exclusivamente administrativos.

RESOLVE

Art. 1º - Os veículos oficiais que encontram-se à disposição desta Casa de Leis, seja por posse ou propriedade, inclusive à serviço de parlamentares, receberão adesivos em suas portas dianteiras, contendo o brasão da Câmara, numeração do veículo e a seguinte frase: "PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".

Art. 2º - Os parlamentares serão comunicados, mediante ofício encaminhado pela Secretaria de Administração, com cinco dias de antecedência, para disponibilizar o veículo na data, hora e local da instalação/aplicação dos adesivos.
Parágrafo único – Os veículos que não forem adesivados na data designada deverão ser entregues no pátio da Câmara e não poderão circular até sua regularização.

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir do dia 01 de Março de 2014.

Cariacica/ES, 20 de fevereiro de 2014.

MARCOS BRUNO BASTOS
Presidente